



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



PARECER Nº 01 /2015 CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o Projeto de Lei nº 612, de 2015 que Altera a Lei 4.375 de 28 de julho de 2009, que institui a Semana de Combate à Pedofilia e da outras providências.

AUTORIA: Deputada SANDRA FARAJ

RELATOR: Deputado JUAREZÃO

I - RELATÓRIO

Foi distribuído a Comissão de Educação, Saúde e Cultura o projeto de lei 612, de 2015 que Altera a Lei 4.375 de 28 de julho de 2009, que institui a Semana de Combate à Pedofilia e dá outras providências.

A presente proposição altera o parágrafo único do art. 1º da lei 4.375 de 28 de julho de 2009, que em seu texto original trazia a seguinte determinação:

"Na semana a que se refere o caput, o Poder Público promoverá atividades educativas de conscientização e orientação de combate a pedofilia".

Com a aprovação da presente proposição passará a ser o seguinte:

*"Na semana a que se refere o caput, o poder público promoverá atividades educativas de conscientização e orientação **sobre os modos de combater e prevenir à pedofilia em todas as suas formas, dando ênfase, nas escolas da rede pública de ensino ao combate à pedofilia na internet.***

Segundo a Autora do projeto, a proposição que altera a citada lei, preserva a ideia do projeto ao estabelecer que na mencionada semana, dar-se-á ênfase, nas escolas da rede estadual de ensino, ao combate à pedofilia na internet.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



Justifica ainda que um dos fatores mais importantes para a prevenção e o combate à pedofilia, é a conscientização da população, em especial, dos alunos da rede pública de ensino do Distrito Federal.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

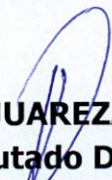
Nos termos do art. 69, Inciso I, alíneas “b” do Regimento interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete à Comissão de Saúde, Educação e Cultura analisar proposições referentes à educação pública privada, inclusive creches e pré-escolas.

O projeto de lei de autoria da ilustre Deputada SANDRA FARAJ, que Altera a Lei 4.375 de 28 de julho de 2009, que institui a Semana de Combate à Pedofilia e da outras providências, é uma medida bastante meritória e de elevado alcance social.

Sem dúvida, a prevenção e o combate à pedofilia, em especial, a conscientização dos alunos da rede pública de ensino do Distrito Federal.

Diante do exposto, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 612, de 2015, no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

Sala das Comissões, em ____ de _____ de 2015.


JUAREZÃO
Deputado Distrital
PRTB/DF